LEI N.º 4.846, DE 13 DE AGOSTO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender o Convênio a ser firmado entre o Município de Frutal e o MEC (Ministério de Educação e Cultura), visando a aquisição de um veículo, destinado a Secretaria Municipal de Educação, no transporte de alunos.

Art. 2º Na execução do convênio, o valor destinado ao Município será de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), ficando como contra-partida do Município a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no art. 1º , desta Lei, o proveniente do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, através das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

73.8 2005 08.42.188.1.005	R$	23.100,00
75.4 2005 08.43.196.1.006	R$	37.000,00
76.7 2005 08.43.199.1.048	R$	4.900,00
TOTAL	R$	65.000,00

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 13 de agosto de 2001

Arqtº. ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal